PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.761/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETÁ:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.580.708,76 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.761/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/I	JNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.331.0145.0950	339046	100	1.307.234,12	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0145.0955	319004	100	273.474,64	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	100	-	1.580.708,76
TOTAL D	AS ALTERAÇÕES ORÇAMEN	NTÁRIAS			1.580.708,76	1.580.708,76

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 13.762/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 805.361,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.762/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
	L SUMBAGAG DE ARTE RENUTEROL SAN			000000	400	400 004 00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191		339036	138	492.361,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108		339039	138	300.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E	04.122.0145.1636		339039	102	12.800,00	-
	SUSTENTABILIDADE					·	
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO	04.122.0145.4191		449052	138	200,00	-
	OURO						
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E	18.305.0114.4083		339030	102	-	12.800,00
	SUSTENTABILIDADE						,
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO	04.122.0145.4191		339030	138	-	200,00
	OURO						, i
SUPERÁ	VIT FINANCEIRO	•		•	138	-	792.361,00
TOTAL F	DAS ALTERACÕES ORCAMENTÁRIAS	•	805.361.00	805.361.00			

FONTE 102 - RECURSOS DE CONVENIOS

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.763/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA: Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.990.500,00 (cinco

milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 01 de outubro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.763/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	/UNIDADE	PROGRAMA	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO					
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO -	12.122.0148.7777		339039	138	5.990.500,00	-
	FME						
21.10	FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA	04.122.0145.4192		339039	138		5.990.500,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 5.990.500,00 5.990.500,00

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.764/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica reservada (01) uma vaga para o cargo de Fiscal de Posturas, em razão do Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por **LUDMILA MAFFEI** BALTENSBERGER FAVA, referente ao processo judicial 02.2020.8.19.0002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.765/2020

Dispõe sobre o encerramento orçamentário e financeiro do exercício de 2020 e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Niterói,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3460, de 30 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020, e no Decreto nº 13.446, de 13 de janeiro de 2020, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o

exercício de 2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

- Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.
- Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 10 de novembro de 2020.
- § 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 23 de dezembro de 2020:
- I Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto; II Educação e saúde (gastos classificados na função "12" e "10");
- III Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");
- IV Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");
- V Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados
- nos elementos de despesa "91", "93" e "94"); VI Juros, amortização e encargos das dívidas pública (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");
- VII Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde e do Salário Educação;
- VIII Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito:
- IX Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e
- X Encargos Financeiros do Município de Niterói.
- § 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão Seplag poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, via ofício, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas
- Art. 3º- A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:
- I concessão: 7 de dezembro de 2020;II aplicação: 14 de dezembro;
- III recolhimento: 23 de dezembro.

Parágrafo Único. Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados por ofício e autorizados pela Seplag.

- Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2020, deverão ser cancelados até 10 de dezembro de 2020.
- Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.
- Art. 5º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser realizado no Serviço de Tesouraria após 23 de dezembro de 2020.
- § 1º Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2020.
- § 2º As solicitações de repasses financeiros pelos órgãos da Administração Indireta à
- SMF deverão ser realizadas até o dia 18 de dezembro de 2020. § 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SMF poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o
- pagamento além do prazo estabelecido no *caput*.

 Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de dezembro de 2020.
- \S 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as processadas das não processadas
- § 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2020, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes
- Art. 7º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 23 de dezembro de 2020.

- § 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar no e-Cidades.
- § 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2021 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho de 2021.
- § 3º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2021, deverá ser encaminhado à SMF, pelo ordenador da respectiva despesa, Processo Administrativo devidamente justificado até o dia 15 de maio de 2021, com a previsão atualizada de liquidação da despesa. § 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
- § 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orcamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
- Art. 8º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
- Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar ridorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2021 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.
- Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, até o dia 08 de janeiro de 2021, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.
- Art. 10. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2020, após análise da SMF, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.
- Parágrafo único. As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela SMF, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.
- Art. 11 Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à SMF, nos prazos abaixo determinados:

I - até 08 de janeiro de 2021:

- as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2020 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;
- pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2020, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no e-Cidade, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2020;
- relatório dos projetos concluídos e em conclusão, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Deliberação TCE nº 218, de 24 de outubro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; f) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Niterói,
- conforme disposto no artigo anterior.

II - até 22 de janeiro de 2021:

- o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2020, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.
- Art. 12 Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2020, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 encaminhado ao Poder Legislativo.
- § 1º Os processos deverão ser remetidos à Seplag para análise prévia e encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal CPFGF, em observância ao disposto no Decreto nº 11.573, de 11 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 13.269, de 29 de junho de 2020, dispensado o encaminhamento no próximo exercício.
- § 2º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após
- a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2020. Art. 13 A Seplag e a SMF, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Art. 14 A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Municipal \dot{n}^0 44, de 24 de dezembro de 1975, na Lei \dot{n}^0 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

Port, nº 1208/2020- Aposentar, de acordo com os incisos I. II. III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **UBIRAJARA GRAVANO CONCEIÇÃO**, Trabalhador, nível 01, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.187-6, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/1244/2020

Port. nº 1209/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2020, GEORGE ANDRÉ DA SILVA SALVADOR do cargo de Subsecretário, SS, da

Coordenadoria de Combate a Exclusão Social - COBES, da Secretaria Municipal de

Port. nº 1210/2020- Considera nomeada, a contar de 01/10/2020, RENATA PORTO DA SILVA SALVADOR para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Combate a Exclusão Social - COBES, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de George André da Silva Salvador.

Port. nº 1211/2020- Torna insubsistentes as Portarias nºs 1202 e 1203/2020. publicadas em 01 de outubro de 2020.

Port. nº 1212/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 1160/2020, publicada em 23 de setembro de 2020

Port. nº 1213/2020- Considera nomeada, a contar de 15/09/2020, RAQUEL AZEVEDO DA CRUZ para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1214/2020- Considera nomeada, a contar de 01/10/2020, SEVERINE CARMEM MACEDO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Ubirajara Bento Marques

Port. n^{o} 1215/2020- Considera exonerado, a contar de 02/10/2020, LUCAS CORREA DE ALMEIDA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1216/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 02/10/2020, PABLO VILLARIM GONÇALVES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de

Port. nº 1217/2020- Considera nomeado, a contar de 02/10/2020, LUCAS CORREA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Pablo Villarim Gonçalves

Port. nº 1218/2020- Exonerar, a pedido, a FERNANDO ROUSSOULIERES GONÇALVES DA FONTE do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário Incorporação Lei 1164/93 – Indeferido – 20/3927/2020 EXTRATO № 55/2020-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 14/2020 ao Contrato nº 02/2020.

PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 02/2020, relativo à prestação de serviço de Brigada de Incêndio. VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.560.207,08 (um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e sete reais e oito centavos). FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, e seu § 2°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 020/2359/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições deste Termo Aditivo. **DATA DA** ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL № 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, SITO A RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N° 987/5° ANDAR — CENTRO — NITERÓ/RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N° NITERÓJ/RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 031/2020, DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PROMOVER A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, UNIDADE RESTAURANTE POPULAR ESCRITOR JORGE AMADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, PRÉ-PREPARO, PREPARO, COÇÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.nj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5° ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 4.357,37 (Quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), os proventos mensais de UBIRAJARA GRAVANO CONCEIÇÃO, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.187-6, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, public<u>a</u>da em 06/07/2005......R\$1.854,20

Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso l e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 648,97

Gratificação de Tempo Integral - 100% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85. calculado sobre 0 vencimento doR\$ 1.854,20 TOTAL.....R\$ 4.357,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 – edital nº 01 / 2020.

12. LIDIANE SOARES DE SOUZA FIGUEIREDO - RESCISÃO 29/09/2020 -CONTRATO 094/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. ORCAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO №

190000367/2020 REFERENTE À REALIZAÇÃO DO HACKNIT 2020 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, por meio da Comissão Organizadora do HackNit, decide, devido à pandemia de COVID-19, prorrogar o prazo permitido para participação no Edital de Chamada Pública para Captação de Patrocínio nº 190000367/2020 referente à realização do HackNit 2020. Desta forma, prorroga-se de 04 de outubro de 2020 para 13 de outubro de 2020, o prazo para a formalização do interesse em participação no evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

- Auto de Infração nº 7138 de 07/08/2020, SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA;
 Auto de Infração nº 7130 de 04/08/2020, QUINFEL COLCHÕES LTDA;
- Intimação nº 9546 de 28/09/2020, LEDA MARIA CHIDIDI BASTOS;

 Intimação nº 11361 de 17/09/2020, DROGARIA EXECUTIVA LTDA.
 Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/001206/2020- Banco Santander (Brasil) S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo $\pmb{\mathsf{IMPROCEDENTE}}$ o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 10980.

Processo nº: 130/002225/2020- DROGARIA CENTRAL DE ITAIPU LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6914. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002159/2020- ESTAÇÃO DO PEIXE RESTAURANTE LTDA-Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4320. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001263/2020- BEIRA MAR COMESTIVEIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4262. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001209/2020- DROGARIAS PACHECO S.A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4209. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processos nº: 130/001770 e 001771/2020- LEROY MERLIN COMPANIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 4379 e 4378. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002172/2020- BELLAS MARINE BAR LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7107. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002134/2020- JOCILEIA MARIA DA SILVA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7103. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/002256/2020- RESTAURANTE E BAR DECK JARDIM LTDA ME-Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4325. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001789/2020- A&S MARTINS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 11238.

Processo nº: 130/001269/2020- LOJAS AMERICANAS S.A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 11172.

Processo nº: 130/001223/2020- OCEAN FARMA DROGARIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 11202.

Processos n° : 130/005813 e 005815/2020- RAIA DROGASIL S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 4169 e 4170. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância

Processo no: 130/002107/2020- WMB SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA-Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.214 até o dia 02/10/2020.

Processo nº: 130/002109/2020- JMX POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS LTDA-Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.221 até o dia 02/10/2020.

Processo nº: 130/002108/2020- NIT SERVICE E SERVIÇOS LTDA- Prorrogo o prazo para cumprimento da intimação nº 12.215 até o dia 02/10/2020.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO A PORTARIA Nº 12

GOVERNO - GIR Nº 002 GUIA DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS OBJETIVO DO GÚIA:

- ✓ Aperfeiçoar o processo de Tomada de Decisão com base em informações íntegras e fidedignas;

e fidedignas;

Apoiar a Governança;
Subsidiar o Planejamento Estratégico;
Estimular a transparência organizacional;
Proteger e agregar valor à Gestão Pública;
Apoiar o Controle Externo;
Fortalecer a Accountability; e
Apresentar formas de Controle dos principais riscos identificados.
• O que é Prestação de Contas de Governo Municipal?
Conjunto de dados e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que demonstram os resultados alcancados no exercício. operacional e patrimonial, que demonstram os resultados alcançados no exercício, em relação às metas do planejamento orçamentário e fiscal e ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

- Quem deve prestar conta?

 Sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

 Quem deve julgar?
- O Poder Legislativo, após emissão de Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas.

_	strutu	ıra :ional	Obje	eto de avaliação		Risco	Mitigação
0190	1124	, contain	1.1	Repasse de Recurso Previdenciário	1.1.1	Repasse intempestivo ao RPPS e ao RGPS no exercício, em observância aos artigos 20, 21, 22, 30 e 32 da Lei Federal n º 8.212/1991, ao artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 e ao artigo 19 da Lei Municipal nº 2.288/2005, e/ ou declaração incorreta.	a) Observar os prazos de repasses financeiros ao RGPS e ao RPPS definidos na legislação e/ou demais instrumentos normativos; e b) Observar a elaboração dos quadros definidos pelo anexo da Deliberação TCE RJ 285/2018, verificando a sua paridade com as informações constantes na contabilidade. No caso do RPPS, verificar a compatibilidade das informações constantes do sistema CADPREV.
GESTÃO OPERACIONAL	1.		1.2	Aspectos Orçamentários	1.2.1	Abertura de créditos suplementares e especiais a partir de superávit financeiro/excesso de arrecadação não observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964.	Verificar a utilização adequada dos valores apurados no superávit financeiro e dos valores de excesso de arrecadação, assim como utilizar o instrumento normativo adequado para abertura do crédito adicional.
		Áreas comuns			1.2.2	Divergência entre demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias, gerando inconsistências nos Relatórios e Demonstrativos das Prestações de Contas.	Conciliar periodicamente os valores contabilizados.
•		Áreas			1.2.3	Execução de despesa sem cobertura orçamentária, em desacordo ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.	Observar disposição legal vedando a realização de despesa sem prévio empenho.
1ª LINHA					1.2.4	Descumprimento das metas previstas nos instrumentos orçamentários.	Acompanhar periodicamente as metas, sob a coordenação da área de Planejamento e com a supervisão do Órgão Central de Controle Interno.
			1.3	Restos a Pagar <u>Não</u> Processados	1.3.1	Inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, em desacordo ao artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Acompanhar a execução financeira e solicitar tempestivamente o repasse dos recursos à área fazendária.
			1.4	Cancelamento de Restos a Pagar Processados	1.4.1	Cancelamento de restos a pagar processados e não prescritos, não observando o Decreto Municipal de encerramento do exercício.	Observar disposição legal vedando o cancelamento, uma vez que a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar. Para cada cancelamento de RPP abrir processo administrativo com as devidas justificativas e enviar ao Órgão Central de Contabilidade justificativa, para que sejam encaminhas ao TCE-RJ.

	Estrutura Organizacional		Objeto de avaliação			Risco	Mitigação	
OPERACIONAL			1.5	Liquidação de Despesas	1.5.1	despesas nos órgãos/ entidades sem a devida	a) Indicar responsável com qualificação técnica contábil para liquidação das despesas; e b) Trabalhar de forma integrada com a área fazendária.	
SESTÃO OPER	7. com		1.6	1.6	Financeiro	1.6.1	Inconsistências nas conciliações bancárias e divergências entre extratos e modelos declaratórios a serem encaminhados ao TCE-RJ.	nas conciliações bancárias quanto às despesas e
1ª LINHA - G		Áreas			1.6.2	Não apuração dos valores prestados bem como desobediência à Ordem Cronológica de Pagamentos.	apresentando análise sobre os pagamentos já	

	1.7	Movimentação Patrimonial	1.7.1	Não observância do correto registro contábil patrimonial, em atendimento à Portaria STN nº 634 de 2013 e Portaria STN nº 548 de 2015, que tratam da implantação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Observar os devidos registros contábeis bem como os prazos de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em obediência aos normativos expedidos pela STN.
	1.8	Almoxarifado	1.8.1	Falta de controle de entradas e saídas no setor de Almoxarifado.	Regularizar o controle do Almoxarifado e a sua manutenção permanente.
			1.8.2	Registros incorretos na contabilização do Almoxarifado.	Analisar os registros contábeis de forma a identificar possíveis inconsistências.

	Estrutura Organizacio nal		Objeto de avaliação			Risco	Mitigação										
			1.9	Sistemas Informatizados	1.9.1	Incompatibilidades entre o sistema informatizado da Prefeitura e os demais sistemas das esferas Federal e Estadual utilizados no controle de informações.	Fazer a conciliação dos valores e dos demonstrativos, alertando ao Órgão Central de Contabilidade em caso de inconsistências.										
											1.9.2	Fragilidades no desenvolvimento dos trabalhos, por inexistência de treinamentos referentes ao sistema informatizado da Prefeitura ou ausência de atualizações e customizações.	a) Solicitar cronogramas de treinamentos; e b) Repassar informações ao Órgão Central de Contabilidade sobre os dados desatualizados.				
CIONAL											1.9.3	Emissão incorreta de demonstrativos pelo sistema informatizado da Prefeitura.	Solicitar ao órgão responsável pela implantação do sistema a configuração de relatórios fidedignos.				
GESTÃO OPERACIONAL	1.	sunmoo sı			1.9.4	Inconsistências entre o sistema informatizado da Prefeitura e das esferas Estadual e Federal, ocasionadas por inclusão de dados de forma manual, o que pode produzir erros materiais.	Solicitar ao órgão responsável pelo sistema informatizado a adequação ao sistema da Prefeitura de forma que os dados sejam exportados automaticamente para os demais sistemas.										
		Áreas			1.9.5	Contabilização de valores em contas incorretas.	Analisar os registros contábeis de forma a identificar possíveis inconsistências.										
1ª LINHA		1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10		Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	1.10.1	Alteração das informações do Sistema Integrado de Gestão Fiscal pelos administradores após a data de conciliação pela área fazendária, sem que esta tenha ciência.	Solicitar autorização prévia à área fazendária caso haja necessidade de alterações após o período de fechamento contábil.
					1.10.2	Não encaminhamento dos informes mensais.	Zelar para que os informes mensais sejam encaminhados tempestivamente, cumprindo com o dever de prestar contas.										
					1.10.3	Inconsistência no histórico de empenho, incompleto ou preenchimento de forma genérica, gerando dificuldade na identificação do gasto.	Orientar o servidor quanto à responsabilidade de elaborar um histórico completo e fidedigno, o qual permita identificar a natureza do gasto corretamente.										

	strutu janiza nal		Objeto de avaliação		_	Risco	Mitigação
			1.11	Externas	1.11.1	Não resposta às auditorias instauradas pelos Órgãos de Controle Externo.	Responder às auditorias tempestivamente e de forma fidedigna.
AL			1.12	Auditorias Internas	1.12.1	Ausência de implementação pelos órgãos/entidades quanto às recomendações emanadas em Relatório de Auditoria Interna.	Atender e implementar as recomendações e reportar ao Órgão Central de Controle Interno de forma a quantificar a melhoria da Gestão Pública.
GESTÃO OPERACIONAL	1.	s	1.13	Transparência	1.13.1	Não cumprimento da Legislação de Transparência, com disponibilização tempestiva de documentos no portal da transparência da Prefeitura.	Observar atualização dos dados exigidos pela legislação de Transparência, encaminhando a documentação à área de Planejamento para publicização dos arquivos, de forma tempestiva.
		Áreas comuns	1.14	Estrutura Organizacional	1.14.1	Ausência de articulação e comunicação entre os setores podendo levar a tomada de decisões equivocadas.	Avaliar o clima organizacional, de forma a corrigir falhas existentes na estrutura.
1ª LINHA - GE		Áre			1.14.2	Existência de fragilidades no desenvolver dos trabalhos por atuação de servidor não qualificado ou por estrutura insuficiente.	 a) Avaliar o desempenho de todos os servidores; b) Prover capacitação através da Escola de Gestão do Município ou do TCE-RJ; e c) Adequar a Estrutura Física.
			1.15	Gestão de Riscos	1.15.1	Não cumprimento do dispositivo previsto no art.4º do Decreto 13.425/2019 - Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	a) Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói; b) Monitorar, em conjunto com as Unidades de Controle Interno Setorial, o risco ao longo do

						tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados; e c) Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.
		1.16	Documentação para fins da Prestação de Contas	1.16.1	Envio da documentação incorreta e/ou intempestiva ao Órgão Central de Contabilidade para fins de Consolidação.	a) Analisar os documentos, verificando, inclusive, erros de preenchimento, ausências de assinatura e inconsistências de demonstrativos, antes de enviar ao Órgão Central de Contabilidade; e b) Enviar no prazo estabelecido.
		1.17	Demonstrativo s Contábeis e Fiscais	1.17.1	Débitos e créditos não contabilizados.	Apurar reais valores dos saldos em demonstrações contábeis, lastreadas em débitos e créditos devidamente contabilizados, inclusive com a indicação da natureza e origem.
		1.18	Gastos com Ações para enfrentamento ao COVID-19	1.18.1	Emissão de parecer prévio contrário pelo TCE-RJ quando da análise das Contas de Governo Municipal relativas ao exercício de 2020 a serem encaminhadas em 2021.	Adotar procedimentos de Controle quanto aos mecanismos previstos na Lei Complementar Federal nº 173/2020 e na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

_	strutui			Objeto de avalia	ção	Risco	Mitigação
Orga	inizaci		2.1	Sistema Único de Execução Orçamentária e Financeira e Duodécimos		Descumprimento do artigo 48, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	a) Utilizar de Sistemas Unicos de Execução Orçamentária e Financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia; e b) Sensibilizar o Gestor da Câmara Municipal para o cumprimento de se estabelecer um único fluxo para os registros orçamentários, financeiros e contábeis.
GESTÃO OPERACIONAL	2.	Legislativo			2.1.2	Recursos da COSIP.	Observar se a base de cálculo do duodécimo para fins de limite de despesa do Poder Legislativo local é composta tão somente pelas receitas expressamente contidas no art. 29-A da CF/88(excluindo-se, a receita da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública de que trata o art.149-A da CF/88) IMPORTANTE: A nova metodologia de verificação do cumprimento do artigo 29-A da CRFB passará a ser considerada nas Contas de Governo relativas ao exercício de 2021.
1ª LINHA - GESTÃO OP	3.	Saúde	3.1	Limite Mínimo de Saúde		Descumprimento do limite mínimo de saúde, artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.	Observar e cumprir à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional, relativo à aplicação de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, qual seja: as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício.
						Encaminhar informações sobre os gastos com saúde realizados com impostos e transferências de impostos em demonstrativos <u>não</u> extraídos diretamente do sistema contábil.	Encaminhar informações sobre os gastos com saúde realizados com impostos e transferências de impostos em demonstrativos extraídos diretamente do sistema contábil.

Or	Estruti			bjeto de valiação		Risco	Mitigação
1ª LINHA - GESTÃO OPERACIONAL			3.2	Rarecer do Conselho Municipal de Saúde	3.2.1	Não envio ou envio incorreto do Parecer do Conselho Municipal de Saúde (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12); das Atas das Audiências Públicas (§ 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12); e seus Chamamentos Públicos; além da não realização tempestiva da audiência.	a) Indicar um responsável para acompanhar o envio dos itens, bem como para validar a fidedignidade da documentação; e b) Enviar ofício à Câmara Municipal solicitando a realização tempestiva da audiência, e, em caso de não resposta, comunicar ao Chefe do Poder Executivo.
	3.	Saúde			3.2.2	A Ausência de emissão por parte do Conselho Municipal de Saúde do parecer sobre a aplicação dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde referente a todo o exercício na forma do artigo 33 da Lei n.º 8.080/90.	a) Aplicar os recursos em ações e serviços públicos de saúde de forma regular; e b) Obter parecer do Conselho Municipal de Saúde com base na devida e correta fiscalização.
			3.3	Gastos com Saúde	3.3.1	Gasto da função de saúde não executado integralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, não observando o parágrafo único do artigo 2º c/c o artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 141/12.	a) Executar os gastos de saúde integralmente pelo Fundo Municipal de Saúde; e b) Consolidar no Fundo Municipal de Saúde as disponibilidades de caixa provenientes de receitas de impostos e transferências de impostos com vistas a atender as Ações e Serviços Públicos de Saúde.
					3.3.2	Utilizar, para fins de cálculo do limite constitucional de saúde, fontes de recurso que não sejam de impostos ou transferências de impostos, em	Observar fontes de recursos adequadas.

	observância ao artigo 212 da Constituição Federal e ao artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/12.	
	estabelecida pelo Tribunal de Contas	Elencar os pontos de incerteza com vistas à realização de consulta ao TCE-RJ pelo Órgão Central de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

-	Estrutura Organizacional		Objet	o de avaliação		Risco	Mitigação
Org	janiza	acional	4.1	Limite Mínimo de Educação	4.1.1	Descumprimento do limite mínimo de educação, artigo 212 da Constituição Federal.	a) Observar e cumprir à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a qual passou a ser considerada na base de cálculo, somente as despesas pagas no exercício, de modo a interpretar a expressão "despesas realizadas" constante do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 como as despesas públicas efetivadas após o cumprimento das três etapas previstas na Lei Federal nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento; e b) Não considerar despesas com pagamentos de proventos aos inativos
GESTÃO OPERACIONAL	4.	Educação			4.1.2	Encaminhar informações sobre os gastos com educação realizados com impostos e transferências de impostos em demonstrativos não extraídos diretamente do sistema contábil. Despesas de natureza assistencial (exemplos aquisição de uniformes e afins).	e pensionistas. Utilizar na aplicação de gastos com educação para fins de limite constitucional apenas os recursos oriundos de impostos e transferências de impostos, uma vez que a fonte de recursos ordinários pode contemplar outros recursos que não se refiram a impostos e em demonstrativos extraídos diretamente do sistema. Desconsiderar no cômputo da base de cálculo do limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), consignado no art. 212 da Constituição Federal, assim como não poderão mais ser financiadas
1ª LINHA - GE		B	4.2	FUNDEB	4.2.1	Inconsistência no rateio dos recursos do FUNDEB, entre magistério e apoio, bem como sobre o rateio entre recurso classificado em educação infantil e educação fundamental. Inconsistências nos balancetes do FUNDEB. Utilizar saldo remanescente de recursos do FUNDEB do exercício anterior sem abertura de crédito adicional, em desacordo com o previsto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal	com recursos do FUNDEB. Utilizar adequadamente o sistema ou solicitar customização, de forma a permitir a apuração correta dos rateios dos recursos do FUNDEB. Disponibilizar balancetes elaborados de forma completa e fidedigna, assim como conciliar os dados. Abrir crédito adicional para utilizar saldo remanescente do FUNDEB do exercício anterior, conforme exige a legislação vigente.
					4.2.4	n.º 11.494/07. A receita do FUNDEB registrada pela contabilidade do Município não guardar paridade com o valor informado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.	registrada pela contabilidade do Município guarde paridade com o valor

Estrutura Organizacional			Objeto	de avaliação		Risco	Mitigação
Org	anizaci	onal					
OPERACIONAL			4.2	FUNDEB	4.2.5	Irregularidades no cadastro do conselho do FUNDEB junto ao Ministério da Educação - MEC.	Realizar consulta no site do MEC para verificar a regularidade do cadastro, bem como adotar as providências para corrigir eventuais falhas.
1ª LINHA - GESTÃO OPE	4,	Educação			4.2.6	Verbas de caráter indenizatório não ser custeada tão-somente com a parcela dos 40% dos recursos do FUNDEB, desde que tais despesas atendam às diretivas do artigo 70 da Lei nº 9.394/96.	Observar que as despesas com auxílio-alimentação ou denominação similar, assim como qualquer outra verba de caráter indenizatória, concedidas aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sob regime estatutário, poderão ser custeados tão-somente com a parcela dos 40% dos recursos do FUNDEB, desde que tais despesas atendam às diretivas do artigo 70 da Lei nº 9.394/96.

			4.2.7	Movimentação e gerenciamento dos recursos do FUNDEB.	 a) Observar as regras estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mediante as Portarias Conjuntas nº 02, de 15/01/2018, e nº 3, de 27/03/2018, sobretudo quanto à concessão de maior autonomia para o Secretário de Educação, ou ao dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos do fundo, na administração da conta bancária; b) Observar o prazo estabelecido para que os entes governamentais procedam à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção das contas específicas do Fundo; e c) Adequar o CNPJ de titularidade da conta – que deve corresponder, obrigatoriamente, àquele do órgão responsável pela educação –, bem como para adotar as providências afetas à movimentação financeira dos recursos exclusivamente por meio eletrônico.
	4.3	Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	4.3.1	Não envio ou envio incorreto do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, não observando o art. 18 c/c o art. 19, II da Lei nº 11.947/2009.	Indicar um responsável para acompanhar o envio dos itens, bem como para validar a fidedignidade da documentação.
	4.4	Gastos com Educação	4.4.1	Incerteza acerca da metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas quanto à inclusão de algumas despesas no cálculo do gasto com educação.	Elencar os pontos de incerteza com vistas à realização de consulta ao TCE-RJ pelo Órgão Central de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.
	4.5	Metas do IDEB	4.5.1	Não atingir as metas estabelecidas pelo IDEB.	Acompanhar os indicadores do IDEB e articular com as áreas necessárias, de forma que as metas sejam atingidas.

Or	Estrutura ganizacional	Objet	to de avaliação		Risco	Mitigação								
				5.1.1	Ausência de equilíbrio financeiro do RPPS.	Realizar avaliação atuarial anual para manter o equilíbrio financeiro do RPPS ou adotar estratégia para a manutenção da situação superavitária ou da correção de déficit, acaso existente.								
		5.1	Equilíbrio Financeiro do	5.1.2	Utilização indevida de recursos previdenciários para pagamento de benefícios.	Utilizar recursos previdenciários somente para pagamento de benefícios que sejam de concessão de aposentadorias e de pensões por morte.								
7	s. Previdência	RPPS		5.1.3	O montante da "provisão matemática previdenciária" registrada no Balanço Patrimonial não guardar paridade com o informado no Relatório de Avaliação Atuarial.	Realizar o correto registro, no Balanço Patrimonial, do passivo atuarial, o qual deve estar em consonância com aquele apontado no Relatório de Avaliação Atuarial.								
OPERACIONAL	Pr	5.2	Certificado de Regularidade Previdenciária	5.2.1	A não observância ao cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.	Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados, bem como observar as normas gerais de contabilidade e atuária.								
ESTÃO OPERA	Repasses Mensais e		5.3.1	A impontualidade nos repasses mensais ao órgão ou instituto de previdência, assim como o descumprimento dos parcelamentos porventura firmados até o exercício de 2018.	Zelar para que o órgão fazendário repasse os recursos tempestivamente bem como cumprir os parcelamentos positivamente firmados realizando a adimplência mensal dos parcelamentos e das contribuições previdenciárias dos servidores, inativos e pensionistas, e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar).									
GES						, , , , , ,								
1ª LINHA - G	e	6.1	Audiências Públicas	6.1.1	Impontualidade na realização de audiências públicas para avaliar cumprimento das metas fiscais, estabelecidas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Planejar as audiências públicas a serem realizadas ao longo do ano, buscando uma maior aproximação com o Poder Legislativo. Em caso de não resposta, comunicar ao Chefe do Poder Executivo.								
	zendárii	Limite 6.2 Endivid		2.0	62	62	6.2	62	6.2	6.2		6.2.1	Descumprimento do limite de estoque da dívida, previsto na resolução nº 40 do Senado Federal.	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma a respeitar o limite máximo de estoque da dívida.
	6. Área Fazendária		0	6.2.2	Descumprimento do limite com contratação de operações de crédito, previsto na resolução nº 43 do Senado Federal.	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma a respeitar o limite máximo de operação de crédito.								
		6.3		6.3.1	Existência de sistema de tributação deficiente, que prejudica a efetiva arrecadação dos tributos instituídos pelo município, contrariando a norma do art. 11 da LRF.	Promoção de melhorias contínuas no sistema de tributação do município, conforme exigido pela LRF.								

ı		utura zacion	objeto de avaliação			Risco	Mitigação	
	0		ento	7.1	Repasse para Câmara	7.1.1	Repasse de recursos para Câmara além do limite máximo previsto no art. 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal.	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma a respeitar o limite máximo previsto na Constituição Federal.
	LINHA - GESTÃO OPERACIONAL	7.	o e Orçan		Créditos	7.2.1	Remanejamento de créditos adicionais maior que o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma que a abertura de crédito suplementar, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e reforços de recursos, com fundamento na LOA, não ultrapasse o limite máximo.
	1ª LINHA OPER		Planejament	7.2	Adicionais	7.2.2	Não comprovação de saldo orçamentário do ano anterior no caso de créditos adicionais especiais ou extraordinários reabertos no ano em curso, quando o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.	Verificar ao final de cada exercício a existência de saldo de créditos adicionais especiais ou extraordinários abertos no exercício, para fins do art. 167, § 2º, da CF/88.
				7.3	Equilíbrio	7.3.1	Déficit orçamentário global.	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma que não haja déficit

	Orçamentário			orçamentário global.
7.4	Receitas Vinculadas	7.4.1	Destinação incorreta de receitas vinculadas.	Utilizar corretamente recursos vinculados conforme o previsto nas legislações específicas.
7.5	Limites Constitucionai s Mínimos de Saúde e de Educação	7.5.1	Descumprimento dos limites mínimos de saúde e de educação, estabelecidos no artigo 198 da Constituição Federal, no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e no artigo 212 da Constituição Federal.	Planejar, em conjunto com a unidade gestora, e acompanhar o orçamento, de modo que a despesa para a saúde e para a educação atenda ao limite mínimo e ocorra em tempo hábil para uma adequada execução, conforme a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas.
7.6	Limite com Despesa de Pessoal	7.6.1	Descumprimento do limite com despesa de pessoal, não observando os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Acompanhar a despesa de pessoal, assim como calcular os impactos financeiro e orçamentário quanto à realização de aumento de despesa de pessoal.
7.7	Metas de Resultado	7.7.1	Não cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na LDO.	Acompanhar periodicamente o resultado primário e nominal, de forma a respeitar os valores estabelecidos na LDO.

-	Estrutura Organizacional		Objeto de avaliação			Risco	Mitigação
IONAL		.0	7.8	Transparência dos Relatórios de Prestações de Contas de Governo	7.8.1	Não dar transparência às informações referentes à Prestação de Contas de Governo, nos termos da Constituição da República de 1988, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que garantem a Transparência pela Administração Pública.	Promover a transparência do Relatório Analítico e Parecer Prévio da Prestação de Contas de Governo e observar a legislação pertinente, assim que disponibilizados no Portal do TCE - RJ.
1A - GESTÃO OPERACIONAL	7.	Planejamento e Orçamento	7.9	Royalties	7.9.1	Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal) ou da Lei Federal nº 13.885/2019 (Royalties a título de cessão onerosa).	 a) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012; e b) Providenciar a criação de código fonte específica para classificação dos recursos de Royalties de que trata a Lei Federal nº 12.858/13, a fim de se apurar a destinação prevista no art. 2º, §3º da referida Lei.
1ª LINHA		d			7.9.2	Desequilíbrio Fiscal ao aplicar recursos dos Royalties em despesas correntes.	a) Planejar outras fontes de financiamento para as despesas públicas; e b) Atentar para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos Royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local.

Or	Estrutura Organizacional		Objeto de avaliação			Risco	Mitigação
IONAL		o			7.9.3	Não cumprimento dos limites legais de Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito.	Compor as receitas de Royalties de forma correta na base de cálculo da Receita Corrente Liquida, se atentando à nova metodologia de verificação da utilização dos recursos dos Royalties, que passará a ser considerada nas Contas de Governo relativas ao exercício de 2021.
OPERACI		Orçamento			7.9.4	Descumprimento do repasse ao limite de até 70% dos recursos de Royalties à Niterói Prev, conforme previsto na Lei Municipal 2.288/2005, no § 1º, do artigo 20, da Constituição Federal.	Acompanhar e monitorar as receitas oriundas dos recursos dos Royalties, assim como os repasses e compensações financeiras executados.
1ª LINHA - GESTÃO O	7.	Planejamento e Or	7.9	Royalties	7.9.5	Não cumprimento das vedações impostas pelo artigo 8.º da Lei Federal n.º 7.990/89 quanto à proibição de efetuar despesas com utilização de recursos de Royalties alcançar todos os recursos das compensações financeiras devidas pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural: a) Royalties pela produção (até 5% da produção) – art. 48 da Lei nº 9.478/97; b) Royalties pelo excedente de produção – art. 49 da Lei nº 9.478/97; c) Royalties sob o regime de partilha de produção – art. 42-B da Lei nº 12.351/10, incluído pela Lei nº 12.734/12; e d) Participação especial – art. 50 da Lei nº 9.478/97.	Utilizar corretamente a nova metodologia de verificação da utilização dos recursos dos Royalties, que passará a ser considerada nas Contas de Governo relativas ao exercício de 2021.

-	Estru ganiza	tura acional	0	bjeto de avaliação		Risco	Mitigação
7					8.1.1	Ultrapassar o limite de despesa com pessoal no primeiro quadrimestre do último ano do mandato, com aplicação imediata de restrições, conforme o art. 23, § 4º da LRF.	Observar as providências para eliminar o percentual excedente, tais como as vedações do art. 22, parágrafo único, e do art. 23 da LRF, bem como as medidas do art. 169 da Constituição Federal.
OPERACIONAL		Contabilidade		Restrições Fiscais e	8.1.2	do último ano do mandato, com aplicação imediata de restrições,	31 da LRF, para a recondução da dívida aos limites. No caso das
1ª LINHA - GESTÃO	89	Órgão Central de (8.1	Obrigações Contraídas no Último Ano de Mandato	8.1.3	Irresponsabilidade na gestão fiscal ou ocorrência de déficit financeiro, em observância ao art. 1º, §1º da LRF.	de despesas, observância aos limites de despesas com Pessoal e Endividamento, redução de despesa de Custeio e revisão dos contratos administrativos. Observar os pressupostos para a responsabilidade na gestão fiscal, previstos no art. 1º, §1º da LRF; e
							b) Elaborar plano de modo a estabelecer metas de resultado, receitas e despesas de forma a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

							8.	únnd dir.	O titular de Poder ou Órgão, nos litimos dois quadrimestres do seu nandato, contrair obrigação de lespesa que não possa ser cumprida ntegralmente dentro dele, ou que enha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja uficiente disponibilidade de caixa para ste efeito, em observância ao art.42 la Lei Complementar Federal nº 01/2000.	a) Apurar, em 30 de abril, a disponibilidade de caixa deduzidos de todos os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, inclusive de exercícios anteriores (excluídos valores relativos ao RPPS, convênios, e as obrigações contraídas a partir de 01/05/2020, que sejam tipificadas como Preexistentes, Essenciais e Contínuas ou com vínculo no PPA); b) Respeitar a Ordem Cronológica dos Pagamentos; e c) Limitar empenhos, se necessário.
	Estru aniza	itura acional	Objeto de avaliação						Risco	Mitigação
		S Contabilidade		F	Restriçõe Fiscais Obrigaçõ	e ies	Mód devi siste vista	lulo " To damente ema - RE a o prazo	ade na remessa da base de dados do érmino de Mandato " do SIGFIS, preenchida, conforme consulta ao ECEBIMENTO MUNICIPAL, tendo em o fixado no inciso I do artigo 2º da ICE-RJ nº 248/08.	Observar os prazos de envio da remessa da base de dados do Módulo " Término de Mandato " do SIGFIS, conforme disposto na deliberação do TCE-RJ.
IAL	.8	Central de	8.1	r	Contraíd no Últ Ano Mandato	imo <i>8.1.</i> de <i>6</i>		erramento	despesa com pessoal nos 180 días do o do mandato do titular de Poder ou	 a) Observar o art. 21, II, da lei de Responsabilidade Fiscal; e b) Anular aumento de despesa com pessoal após 5/7 exceto revisão geral anual e vantagens pessoais advindas de estatuto.
RACION		Órgão				8.1. 7	Rec		eração de Crédito por antecipação de último ano de mandato do Prefeito	Observar o art. 38, IV, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
GESTÃO OPERACIONAL		Setoriais		Prestações 1 Di				retos conforme art.5º, inciso XII, do 2 13.369/2019.	Cuidar para que os sistemas de gestão integrada do Município e dos órgãos de controle sejam mantidos com a inclusão de dados de forma adequada.	
- GES						e 9.1.			ão Incorreta conforme art.5º, inciso VI, 9 13.369/2019.	Cuidar para que as prestações de contas estejam respaldadas por documentos fidedignos bem como atentar para o correto preenchimento das declarações solicitadas.
1ª LINHA		ntrole Ir		9.1. Nã					entação conforme art.5º, inciso V, do 3.369/2019.	Acompanhar e controlar a implementação de providências recomendadas pela CGM, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ e demais órgãos de fiscalização.
18	.6	UCIS/ Responsáveis Controle Interno							o e não comunicação conforme art.5°, Decreto nº 13.369/2019.	Adotar as medidas necessárias imediatas aos eventos de risco, dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, bem como dar ciência ao Órgão Central de Controle Interno, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis.
		S/ Respo	9.2		Risco	9.2. 2	Dec	reto nº 13	amento conforme art.4º, inciso II, do 3.425/2019.	Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos. Garantir a execução da gestão dos riscos em seus respectivos âmbitos
		D)				3		25/2019.	ao comonne art.3 do Decreto II	de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução.
Estr	utura	a Organ	izacion	ıal	Obje	to de avalia	ıcão		Risco	\$4'4' ~ ~ ~ .
						Demonstra				Mitigação Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a
CA					10.1	Demonstra Contábeis Fiscais	ativos e	10.1.1	Inconsistências nas demonstrações contábeis.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e
ÚBLICA			Jade		10.1	Demonstra Contábeis	ativos e	10.1.1	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis.
лРОІО À GESTÃO PÚBLICA	10.		entral de Contabilidade		10.2	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic	ativos e ade		Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de
	10.		Ü			Demonstra Contábeis Fiscais Conformic	ativos e ade	10.2.1	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações
2ª LINHA - APOIO À GESTÃO PÚBLICA	10.				10.2	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic	ativos e ade	10.2.1	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação,
2ª LINHA - APOIO À GE	strut	ura cional	Órgão Central de C	o de	10.2	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas	ativos e ade	10.2.1	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno,	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento.
Sa LINHA - APOIO À GE	strut	cional ©	Órgão Central de C		10.2 10.3 Orientad	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas ao Contas 11.1.	ade ação a de	10.2.1 10.3.1 10.3.2 10.3.3	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno, bem como Certificação das Contas.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício.
Sa LINHA - APOIO À GE	strut	Controle lanção	Objeto 11.1	Si	10.2 10.3	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas aão 11.1 11.1 12 13 14 15 16 16 17 17 18 18 18 19 10 10 10 10 11	ade acão a de	10.2.1 10.3.1 10.3.2 10.3.3	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno, bem como Certificação das Contas. Risco lento técnico dos servidores setoriais que tribuições relacionadas à Prestação de	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício. Mitigação Orientar quanto aos riscos identificados, de forma preventiva, bem como apoiar
Sa LINHA - APOIO À GE	strut	Controle lanção	Objeto 11.1	Si Co de	10.2 10.3 Orientace upervisā	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas cão 11.1. o e cão de cos 2.60	ade ação a de	10.2.1 10.3.1 10.3.2 10.3.3 sconhecim exerçam a	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno, bem como Certificação das Contas. Risco lento técnico dos servidores setoriais que tribuições relacionadas à Prestação de Contas de Governo.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício. Mitigação Orientar quanto aos riscos identificados, de forma preventiva, bem como apoiar o desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão. Promover a melhoria contínua quanto à supervisão, coordenação e orientação dos riscos relacionados à Prestação de Contas de Governo. Realizar tempestivamente a comunicação aos órgãos/entidades quanto às impropriedades/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ, para que sejam tomadas as providências necessárias.
Sa LINHA - APOIO À GE	strut	tral de Controle oi Macrofunção	Objeto 11.1	Si Co de	10.2 10.3 10.3 Orientacupervisão ordenace Gestão Risc	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas ao 11.1. ao e ção de cos 11.2. ao 11.3. da 11.4.	ade ação a de	10.3.1 10.3.2 10.3.3 sconhecim exerçam a	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno, bem como Certificação das Contas. Risco mento técnico dos servidores setoriais que tribuições relacionadas à Prestação de Contas de Governo. de mapeamento e avaliação de riscos. e comunicação aos gestores quanto às des/rregularidades detectadas pelo TCE-	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício. Mitigação Orientar quanto aos riscos identificados, de forma preventiva, bem como apoiar o desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão. Promover a melhoria contínua quanto à supervisão, coordenação e orientação dos riscos relacionados à Prestação de Contas de Governo. Realizar tempestivamente a comunicação aos órgãos/entidades quanto às impropriedades/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ, para que sejam
Sa LINHA - APOIO À GE	strut	Órgão Central de Controle	Objeto 11.1 11.2	Su Co de	10.2 10.3 10.3 Orientac upervisã cordenace Gestão Risc comunicac valiação Qualida Segurar uformaçã	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas ao e ção 11.1. da ade 11.4. da o e e cia da o e e e cia da o e cia da o e e cia da o e cia da o e e cia da o e cia da o e cia	ade ação a de	10.2.1 10.3.1 10.3.2 10.3.3 sconhecim exerçam a a cusência de corpriedado sência de	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle Interno, bem como Certificação das Contas. Risco mento técnico dos servidores setoriais que tribuições relacionadas à Prestação de Contas de Governo. de mapeamento e avaliação de riscos. de comunicação aos gestores quanto às des/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ. qualidade das informações consolidadas.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício. Mitigação Orientar quanto aos riscos identificados, de forma preventiva, bem como apoiar o desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão. Promover a melhoria contínua quanto à supervisão, coordenação e orientação dos riscos relacionados à Prestação de Contas de Governo. Realizar tempestivamente a comunicação aos órgãos/entidades quanto às impropriedades/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ, para que sejam tomadas as providências necessárias. Verificar se os dados e as informações estão fundamentados em documentação hábil, idônea e que represente a realidade dos fatos ocorridos. a) Levantar junto aos usuários, eventuais dúvidas relacionadas ao sistema integrado de Gestão; e
2ª LINHA - APOIO À GE	strut.	Planejamento Órgão Central de Controle Organeento Controladoria	Objeto 11.1 11.2 11.3 11.4	Su Co de Co	10.2 10.3 10.3 Orientace de Gestão ordenace Gestão ordenace Gestão Qualida Qualida Segurar	Demonstra Contábeis Fiscais Conformic Document para Prestação Contas ao e cão de 11.2. cão 11.4. da d	ade ação a de	10.2.1 10.3.1 10.3.2 10.3.3 sconhecim exerçam and exerçam and exercise de coropriedado de coropriedado exercise de co	Inconsistências nas demonstrações contábeis. Análise da conformidade para fins de consolidação e encaminhamento. Não encaminhamento ao TCE-RJ ou encaminhamento incompleto por meio eletrônico de toda a documentação solicitada inclusive quanto às recomendações exaradas pelo Órgão Central de Controle Interno no momento do Controle de Qualidade. Não receber ou receber a documentação dos órgãos e entidades de forma intempestiva. Não observância do prazo de envio dos dados contábeis ao Órgão Central de Controle para elaboração do Relatório de Controle Interno, bem como Certificação das Contas. Risco ento técnico dos servidores setoriais que tribuições relacionadas à Prestação de Contas de Governo. de mapeamento e avaliação de riscos. e comunicação aos gestores quanto às des/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ.	Orientar, tratar e controlar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial com vistas à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis. Encaminhar documentação em obediência as normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. a) Identificar previamente os documentos previstos a serem enviados os quais são atualizados anualmente; e b) Receber de forma centralizada a documentação e manter, junto ao Órgão Central de Controle Interno, controle das documentações retificadas. Oficiar os gestores dos órgãos/entidades solicitando a documentação, fixando prazo para recebimento. Planejar concomitantemente com o Órgão Central de Controle Interno e normatizar o prazo no Decreto de encerramento de exercício. Mitigação Orientar quanto aos riscos identificados, de forma preventiva, bem como apoiar o desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão. Promover a melhoria contínua quanto à supervisão, coordenação e orientação dos riscos relacionados à Prestação de Contas de Governo. Realizar tempestivamente a comunicação aos órgãos/entidades quanto às impropriedades/irregularidades detectadas pelo TCE-RJ, para que sejam tomadas as providências necessárias. Verificar se os dados e as informações estão fundamentados em documentação hábil, idônea e que represente a realidade dos fatos ocorridos. a) Levantar junto aos usuários, eventuais dúvidas relacionadas ao sistema integrado de Gestão; e b) Elaborar um Cronograma de treinamentos a serem disponibilizados aos servidores. Disponibilizar informações completas, fidedignas, preservadas, acessíveis e exatas.

Or	ganiz	zacional					
		ão	13.1	Certificado de Auditoria	13.1.1	Emitir certificado de auditoria não compatível com a análise das Contas de Governo.	Certificar as contas quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidades.
AUDITORIA INDEPENDENTE		no - Macrofunção a	13.2	Modelo 22 do Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 285/2018	13.2.1	Não atendimento pelos gestores das impropriedades/determinações/recome ndações do TCE-RJ, exaradas nos processos de Prestação de Contas de Governo.	 a) Comunicar tempestivamente e monitorar o cumprimento das determinações/ recomendações exaradas pelo TCE-RJ; e b) Apresentar análise quanto ao cumprimento ou não das determinações.
SIA IND	3.	Controle Interno uditoria Interna	13.3	Certificado do IEGM	13.3.1	Emissão do Certificado do IEGM sem que se avalie a efetividade da Gestão Pública.	Planejar e realizar auditorias quanto às declarações fornecidas pelos dirigentes.
3 ª LINHA - AUDITOF	13	Central de A	13.4	Relatório de Controle Interno	13.4.1	Não abordar no Relatório de Controle Interno a integralidade das falhas apontadas na Prestação de Contas de Governo, bem como não apontar as medidas porventura adotadas com vistas à regularização das mesmas, conforme disposto no artigo 74 da CF/88 e no art. 59 da LRF.	a) Avaliar de forma objetiva e independente, com o objetivo de comunicar as oportunidades de melhorias identificadas; e b) Apontar as medidas adotadas no âmbito do controle interno objetivando a melhoria da Gestão Governamental.
.,		Órgão	13.5	GIR 002 - Prestação de Contas de Governo	13.5.1	Inefetividade ou não implementação das mitigações propostas no GIR 002.	Avaliar de forma objetiva se os riscos identificados neste GIR foram gerenciados adequadamente e se as operações mitigatórias foram efetivas.

REFERÉ	MOIAC	NODMA	TUIAC

REFERÊNC	CIAS NORMATIVAS
LEIS	DECRETOS MUNICIPAIS
Lei Federal Nº 4.320/1964	Decreto Municipal Nº 13.281/2019
Lei Federal Nº 8.666/1993	Decreto Municipal Nº 13.369/2019
Lei Federal Nº 8.080/1990	Decreto Municipal Nº 13.386/2019
Lei Federal Nº 8.212/1991	Decreto Municipal Nº 13.425/2019
Lei Federal Nº 9.717/1998	
Lei Federal Nº 11.494/2007	DELIBERAÇÕES do TCE - RJ
Lei Federal Nº 11.947/2009	Deliberação TCE-RJ Nº 285/2018
Lei Federal Nº 12.527/2011	Deliberação TCE-RJ Nº 248/2008
Lei Federal Nº 12.858/2013	
Lei Federal Nº 13.460/2017	RESOLUÇÕES
Lei Federal Nº 13.885/2019	Resolução do Senado Federal Nº 40/2001
Lei Municipal Nº 2.288/2005	Resolução do Senado Federal Nº 43/2001
Lei Municipal Nº 3.188/2015	
Lei Municipal Nº 3.305/2017	VOTOS DO TCE - RJ
Lei Municipal Nº 3.466/2020	1-Voto e Parecer Prévio PCG 2014 => 213.992-9/15
Lei Complementar Nº 101/2000	2-Voto e Parecer Prévio PCG 2015 => 215.892-9/16
Lei Complementar Nº 131/2009	3-Voto e Parecer Prévio PCG 2016 =>205.851-5/17
Lei Complementar Nº 141/2012	4-Voto e Parecer Prévio PCG 2017 => 213.022-6/18
Lei Complementar Nº 173/2020	5-Voto e Parecer Prévio PCG 2018 => 207.550-1/19
	6-Voto Relatório Resumido da Execução Orçamentária => TCE/RJ nº 101.369-0/20
PORTARIAS	

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

OMITIDO NO D.O. DO DIA 01/10/2020

Portaria STN Nº 634/2013

Portaria STN Nº 840/2016

Portaria STN Nº 548/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

NBCs TSP

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 27/09/2019, em R\$ 6.138,56 (seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), os proventos mensais de ASTRID CYBELE ARELLANO, Odontólogo, Matrícula n.º 226.566-8, Classe A, Referência XVII, Nível Superior do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05 dougrado esta postilla publicituis orque publicado em 21/10/2010. 47/05, devendo esta apostila substituir aquela publicada em 31/10/2019.

VENCIMENTO BASE - R\$ 4.547,08 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete

reais e oito centavos)

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei 3.410/2019, ref. XVII da tabela salarial de nível superior. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.591,48 (Mil

quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso i da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (trinta e cinco por cento)

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, JOSÉ CARLOS

BABO, Motorista, Matrícula n.º 122.715-2, Classe A, Referência VIII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo $7^{\rm o}$ da EC 41/03 c/c artigo $2^{\rm o}$ da EC 47/05.

(PORTARIA FMS/CORHU 098/2020).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados em R\$ 2.024,50 (Dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), os proventos mensais de JOSÉ CARLOS BABO, Motorista, Nível Fundamental, Matrícula n.º 122.715-2, Classe A, Referência VIII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º

VENCIMENTO BASE - R\$ 1.499,63 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.521/2020, com enquadramento na ref. VIII da tabela salarial de Nível Fundamental. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 524,87 (Quinhentos

e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 35% (trinta e cinco) por cento.

Abono Permanência (Deferido)

200/7447/2020 - Thays Maria Pereira Penna 200/7563/2020 - Luis Antonio da Costa Bernardes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FME Nº 610/2020

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Isabella Lanzellotti Dantas Vieira - Matrículas nº 232.354-1 e 237.821-4, da NAEI Ângela Fernandes (Detentora):

Mariângela Fernandes de Oliveira – Matrículas nº 233.086-8 e 234.652-6, da NAEI Ângela Fernandes (Unidade Requisitante);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Isabella Lanzellotti Dantas Vieira – Matrículas nº 232.354-1 e 237.821-4, da NAEI Ângela Fernandes (Unidade Requisitante);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA/FAN/031/20

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015,

RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo - matrícula funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791 - lotado Fundação de Arte de Niterói - FAN, Ana Paula Simões Vagos Pereira – cargo: Arquiteta – CAU 1515047 – matrícula funcional nº 2286 - lotada na Fundação de Arte de Niterói - FAN, para o manticula (tinicular li) 220 - lotada ha l'ultragato de Aire de Nietoli – FAN, para exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "execução de serviços de escoramento na Casa Norival de Freitas situada a Rua Maestro Felício Toledo, 474 - Centro, Niterói-RJ, abrangendo: a) a manutenção dos locais escorados; b) manter a segurança da área escorada, observando coerência com as quantidades e capacidades de carga dos equipamentos existentes, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do Edital de licitação n 015-2020, modalidade adotada Pregão Presencial. PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/000318/2020. Contrato registrado sob Termo n 105-2020. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Flávio

Bonan Tavares dos Santos, matrícula funcional nº 170677, cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói -

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o ato de Inexigibilidade e publicação - extrato de ratificação de inexigibilidade registrado sob o n 022-2020 (proc. Adm. FAN 220/000752/2020), ora publicado em 29 de fevereiro de 2020, em fls. 12 do "A

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o ato de Inexigibilidade e publicação - extrato de ratificação de inexigibilidade registrado sob o n 021-2020 (proc. Adm. FAN 220/000684/2020), ora publicado em 29 de fevereiro de 2020, em fls. 12 do "A TRIBUNA".

ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZO E RATIFICO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 039/2020 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 039/2020.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 039/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do show da cantora Zélia Duncan "O LADO BOM DA SOLIDÃO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de consagrado pera critica especializada e pera opinida politica, pero valor total de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) referente à realização de apresentação artistica musical na Sala Nelson Pereira dos Santos, no mês de outubro, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, SORTIMENTO PRODUCOES EIRELI – CNPJ: 17.220.846/0001-30, - Processo Administrativo/FAN/2200004816/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: Administrativo/FAN/2200004816/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO CONTRATUAL Nº 101/2020

Instrumento/espécie: 3 Termo aditivo; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e MSF EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de FAN e MSF EDITORES EIRELI; Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016-2017, relativo à aquisição de material gráfico com fundamento no art. 57, lei 8.666-93. Valor total do termo = R\$ 269.214,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais), Dotação Orçamentária: Natureza das Despesas: 3339039070000, Fonte de Recurso: 00138, Programa de Trabalho:4141133920136, Nota de Empenho: 001304 no valor de R\$ 57.449.80, Tipo= ordinário e com data de emissão de 19-06-2020; prazo de vigência – 12 meses: Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/03: processo Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;

administrativo/FAN/220/000948/2016; Data da Assinatura contratual: 19/06/2020; registrado no livro nº 06, fls. 51, termo registrado sob o nº 101/2020.

EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 071/2020

Instrumento/espécie: 2º Termo aditivo ao CONTRATO registrado sob o nº 016/2018; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e S. J.T.P. Café Bistrô Ltda-ME; Resumo do Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses referente à permissão de uso, a título precário de parte do imóvel do Teatro Municipal João Caetano de Niterói (TMJC), de propriedade e unidade da FAN, para serviço em gastronomia para instalar e fornecer produtos do gênero alimentício; Valor a ser pago à FAN pelo S.J.T.P. Café Bistro Ltda: R\$ 387,54 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais; Prazo de duração e execução: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: processo administrativo/FAN nº 220/000655/2017, art. 57, Lei 8666/93 e Lei 925/91, origem: licitação - edital nº 005/2018; Registrado: Termo nº 0071/2020, fls. 36, Livro nº 06; Data da Assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 108/2020

Instrumento/espécie: 6 Termo aditivo ao contrato n 034-2017; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Campus avançado; Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº034/2017, relativo à operacionalização de projetos culturais, para execução dos projetos culturais da FAN: "programação MAC Niterói", "visita ao MAC Niterói" e "Encontros Formativos MAC Niterói", com fundamento no art. 57, inciso I da lei 8.666-93; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; Fundamentação Legal: artigo 57, inciso I da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN nº220/000729/2017; origem: Licitação Pública nº 008/2017, modalidade adotada: Pregão Presencial; Data da Assinatura do termo: 11/09/2020; registrado no livro nº 06, fls. 54v, termo registrado sob o nº 108/2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2020

Instrumento/espécie: termo de rescisão de termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Darien Bragança Peralta (estagiária/estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de rescisão de comum acordo do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o nº 020/2020, a contar de 03/09/2020; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220004611/2019; Data da Assinatura do termo: 03/09/2020; registrado no livro nº 06, fls. 55, termo registrado sob o nº 109/2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2020

Instrumento/espécie: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO- registrado sob termo nº 033/17; Resumo do objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 033/2017, relativo à realização e continuidade dos projetos/FAN: "Saberes e Fazeres na arte popular", "visita ao Museu" e "cine Clube Ariano Suassuna", oriundo do edital de licitação/FAN nº 10/2017 (pregão presencial) com fundamento no art. 57, inciso I, Lei 8666/93; Partes do Termo: FUNDAÇÃO DÉ ARTE DE NITERÓI – FAN e Anaferr produções Artísticas Ltda-ME; Prazo – vigência: 07 (sete) meses; Fundamentação Legal: Processo Administrativo/FAN 220/000709/2017, Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Licitação 010/17 – modalidade adotada Pregão presencial; Registrado: Termo nº 103/2020, fls. 52, Livro nº SEIS; Data de Assinatura contratual:

EXTRATO CONTRATUAL Nº 107/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Débora Lúcia Queiroz Lopes (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000653/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, nota de Empenho nº: 354/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 6.822,40 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Data da Assinatura do termo: 03/09/2020; registrado no livro nº 06, fls. 54, termo registrado sob o nº 107/2020. EXTRATO CONTRATUAL № 106/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Ana Beatris de Araújo Maciel (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ) - (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo : R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/0003587/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133921364107, Empenho nº: 1580/2020, data: 24/07/2020, no valor de R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Data da Assinatura do termo: 24/07/2020; registrado no livro nº 06, fls. 53 v, termo registrado sob o nº 106/2020.

CORRIGENDAS

No ato do Presidente – Ato de Contratação nº 012/2020 publicado em 18/09/2020 em fls. 08, onde se lê: "...da Lei nº 8.666/93 cumulada com alteração quantitativa (supressão de 9,11% do valor inicial contratado)...", leia-se: "da Lei nº 8.666/93 cumulada com redução equivalente a 9,11% do valor inicial contratado...

No ato do Presidente - Ato de Contratação nº 011/2020 publicado em 18/09/2020 em fls. 08, onde se lê: "...da Lei nº 8.666/93 cumulada com alteração quantitativa

(supressão de 0.44% do valor inicial contratual)...", leia-se: "da Lei nº 8.666/93 cumulada com redução de 0.44% do valor inicial contratual....".

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

ATO DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 303/2020 - Dispensar a contar de 01/10/2020, SEVERINE CARMEM MACEDO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1. Presidente da Emusa

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 019/2020 – Processo Administrativo de nº. 5 1 0 0 0 3 4 8 2 / 2 0 2 0, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS na PRAÇA RENASCENÇA e ENTORNO do MERCADO MUNICIPAL", adjudicado os serviços a Empresa LG CONE CONTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.904.553/0001-95, pelo valor global de R\$ 3.007.357,74 (Três Milhões, Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 8,70%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto

ATOS DA CPL AVISO TOMADA DE PREÇOS № 20/2020 PROCESSO: 510000250/2020

OBJETO: A contratação de empresa, para a reforma de servidões na comunidade do abacaxi no bairro do Cubango; DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Ruva Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: valor máximo estimado de R\$1.030.753,36 (um milhão trinta mil reais setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: emusa.niteroi.ri,gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL; Niterói, 01 de outubro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: CONSTRUTORA ZADAR LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA referente ao segundo e terceiro realinhamento de preços do contrato 110/2018, execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ, conforme consta no processo; VALOR: R\$ 2.740.113,85 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, cento e treze reais e oitenta e cinco); PROCESSO: 510000623/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — PT: 1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.92.00, FT 138; Presidente da EMUSA — Niterói, 29 de setembro de 2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 59/2019; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO MARQUÊS DO PARANÁ; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000850/2020; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 2.256.299,36(dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 18,64% do valor total do contrato; FUNDAMENTO: amparo artigos 58, l, c/c o art. 65, l, "a" e "b" e seu §1°, paragrafo primeiro, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 25/05/2020. – Presidente da EMUSA.

*omitido da publicação de 26/05/2020